



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991

RESOLUÇÃO CRIAD Nº005/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CRIAD, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 19ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão biênio 2024-2026, realizada no dia 24 de fevereiro 2026, resolve:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- a) Jannayna Ayres Silva – *Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH;*
- b) Inayha Cristina Alves Dalvi - *Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo/IASES;*

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

- a) Keila Bárbara Ribeiro da Silva - *Instituto Raízes;*
- b) Leonardo Barcelos Vieira - *Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol;*
- c) Rudge Vigato da Silva - *Conselho Regional de Psicologia 16º Região – CRP16/ES;*
- d) Tania Maria Molaes - *Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - REDE AICA;*

COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA:

- a) Sthefany Gabriely Gomes Teixeira – Representante do CPA
- b) Leyla Assis do Sacramento – Representante do CPA

Art. 2º - No decorrer dos trabalhos a comissão poderá solicitar a participação dos demais conselheiros do CRIAD, como também da Secretária Executiva.

Art. 3º - A comissão ficará responsável por toda a preparação e organização da XIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, da elaboração do relatório final a ser enviado a XIII Conferência Nacional.

Art. 4º - Os membros da comissão deverão eleger um coordenador e um relator que poderá requisitar e assinar documentos referentes ao andamento do trabalho da comissão, salvo os que demandam de aprovação da Diretoria e plenária do CRIAD.

Vitória/ES, 23 de março de 2026.

KEILA BÁRBARA RIBEIRO DA SILVA



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991

Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CRIAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KEILA BÁRBARA RIBEIRO DA SILVA

CIDADÃO

assinado em 09/04/2026 09:49:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2026 09:49:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SOARES SARMENTO (ASSESSOR TECNICO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TWVR6P>